



**ATA NÚMERO OITENTA E DOIS (2021-2025), DA  
REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE CARREGAL DO SAL, REALIZADA NO DIA 17 DE  
MARÇO DO ANO DE 2025:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Aos dezassete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Vila de Carregal do Sal, Edifício dos Paços do Concelho, Sala de Reuniões, reuniu ordinariamente o Executivo Camarário, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Catalino de Almeida Ferraz e com a presença da Vice-Presidente da Câmara Municipal, Maria Izabel Ferreira Antunes d’Azevedo da Silva, do Vereador José Dias Batista, do Vereador Francisco Rafael Roque Ruas e do Vereador Luís Humberto da Costa Fidalgo. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Verificação da Existência de Quórum e Abertura da Reunião.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Verificada, assim, a existência de quórum, eram precisamente dezasseis horas e trinta minutos, quando o Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Catalino de Almeida Ferraz, declarou aberta a reunião. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Apoio Técnico e Administrativo.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Secretariou e prestou apoio técnico e administrativo, o Chefe de Divisão de Administração Geral, António Manuel Ribeiro. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Catalino de Almeida Ferraz, informou que, na sequência do expediente rececionado e dos assuntos a agendar, tinha elaborado a ordem do dia que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Período de Antes da Ordem do Dia** (a fls. 162 a 166v) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 1. Intervenção do Presidente e dos Vereadores. (a fls. 162 a 166v) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Período da Ordem do Dia** (a fls. 166v a 180v) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Abastecimento e Distribuição de Água** (a fls. 166v a 172) \_\_\_\_\_

————— **Aditamento e Modificação do Contrato** (a fls. 166v a 172) —————

————— 2. *Aditamento de Modificação do Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços de Abastecimento e Distribuição de Água dos Municípios de Carregal do Sal, Mortágua, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela. Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão. Análise e Deliberação da Câmara Municipal.* (a fls. 166v a 172) —————

————— **Delegação e Subdelegação de Competências** (a fls. 172) —————

————— 3. *Informação. Conhecimento da Câmara Municipal.* (a fls. 172) —————

————— **Empreitadas, Aquisição de Bens e Serviços** (a fls. 172 a 172v) —————

————— 4. *Informação. Conhecimento da Câmara Municipal.* (a fls. 172 a 172v) —————

————— **Finanças Municipais** (a fls. 172v) —————

————— 5. *Apreciação dos respetivos documentos.* (a fls. 172v) —————

————— **Urbanização e Edificação** (a fls. 172v a 173v) —————

————— **Concessão de Uso Privativo** (a fls. 173 a 173v) —————

————— 6. *Processo de obras n.º 55/2024. Construção de túnel. Contrato de concessão de uso privativo do domínio público. Análise e Deliberação da Câmara Municipal.* (a fls. 173 a 173v) —————

————— 7. **Ação Social e Habitação Social** (a fls. 173v a 174) —————

————— **Habitação Colaborativa de Oliveira do Conde e Vila Meã** (a fls. 173v a 174) —————

————— 7.1 *Empreitada Conceção-Construção da Habitação Colaborativa de Oliveira do Conde e Vila Meã no Concelho de Carregal do Sal. Análise e Deliberação da Câmara Municipal.* (a fls. 173v a 174) —————

————— **Serviço de Teleassistência** (a fls. 174) —————

————— 7.2 *Renovação do serviço. Informação dos Serviços. Análise e Deliberação da Câmara Municipal.* (a fls. 174) —————

————— **Ordenamento do Território, Transportes e Comunicações** (a fls. 174 a 174v) —————



\_\_\_\_\_ **Cedência com Contrapartidas** (a fls. 174 a 174v) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 8. *Construção de muro de vedação, no lugar de Chão da Cruz, em Oliveira do Conde, Freguesia de Oliveira do Conde, Concelho de Carregal do Sal. Protocolo de cedência para o domínio público com contrapartidas. Análise e Deliberação da Câmara Municipal. (a fls. 174 a 174v)* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Energia e Ambiente** (a fls. 174v a 175v) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Resíduos Sólidos Urbanos** (a fls. 174v a 175v) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 9. *Dupla Faturação da Tarifa de Resíduos Sólidos Urbanos. Proposta. Análise e Deliberação da Câmara Municipal. (a fls. 174v a 175v)* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Adesões** (a fls. 175v a 176) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 10. *Adesão à Fórum Oceano (Estação Náutica de Carregal do Sal). Proposta. Análise e Deliberação da Câmara Municipal. (a fls. 175v a 176)* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Administração Autárquica** (a fls. 176 a 179v) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Empréstimos** (a fls. 176 a 177) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 11. *Empréstimo Médio/Longo Prazo destinado à aquisição das instalações para o Centro de Formação Profissional de Carregal do Sal e Pólo do IPV – Instituto Politécnico de Viseu. Montante: até 360 000,00€. Minuta do Contrato e Plano Financeiro. Análise e Deliberação da Câmara Municipal. (a fls. 177 a 177)* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Pessoal Autárquico** (a fls. 177 a 177v) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 12. *Acumulação de funções públicas com atividades privadas. Registo n.º 1580. Análise e Deliberação da Câmara Municipal. (a fls. 177 a 177v)* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Orçamento Participativo 2026** (a fls. 177v a 179) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 13. *Proposta. Análise e Deliberação da Câmara Municipal. (a fls. 177v a 179)* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Pagamentos** (a fls. 179 a 179v) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 14. *Informação dos serviços. Análise e deliberação da Câmara Municipal. (a*

fls. 179 a 179v)

De seguida, foram tratados os assuntos abaixo descritos e tomadas as seguintes deliberações:

**Período de Antes da Ordem do Dia**

(0135/20250317) 1. *Intervenção do Presidente e dos Vereadores.*

O Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Catalino de Almeida Ferraz, após ter apresentado cumprimentos ao Executivo Camarário e aos serviços, deu continuidade à reunião, justificando, desde logo, a hora da reunião e o dia de segunda-feira, mas tal deveu-se ao facto de haver uma uniformização temporal, por parte dos cinco municípios abrangidos pela empresa Águas do Planalto, para análise do aditamento ao contrato do abastecimento de água. Deu nota, ainda, de que as participações do Executivo em permanência em reuniões e outras iniciativas constavam de documento previamente disponibilizado e que se considerava parte integrante desta ata.

**Ata da reunião ordinária realizada em vinte e dois de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.**

O Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Catalino de Almeida Ferraz, usou da palavra para informar que o projeto de ata da reunião ordinária em epígrafe tinha sido enviado aos membros desta Câmara Municipal, estando em condições para ser aprovado.

Face ao exposto, nos termos do artigo quinquagésimo quinto, número um, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, a Câmara Municipal, decorrida votação nominal, deliberou aprovar por unanimidade a ata da reunião ordinária realizada no dia vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

**Ata da reunião ordinária realizada em treze de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.**



———O Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Catalino de Almeida Ferraz, usou da palavra para informar que o projeto de ata da reunião ordinária em epígrafe tinha sido enviado aos membros desta Câmara Municipal, estando em condições para ser aprovado. —

———Face ao exposto, nos termos do artigo quinquagésimo quinto, número um, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, a Câmara Municipal, decorrida votação nominal, deliberou aprovar por unanimidade a ata da reunião ordinária realizada no dia treze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco. —————

———O Presidente da Câmara Municipal informou que ficaria em falta o projeto de ata da reunião ordinária realizada em vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco que não foi possível concluir na sua versão final. —————

———**Uso da palavra no período de antes da ordem do dia.** —————

———O Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Catalino de Almeida Ferraz, usou da palavra para dar a informação de que, tal como tinha sido acordado numa reunião da Câmara Municipal no sentido de dar conhecimento prévio, iria promover e tornar público um esclarecimento aos munícipes no âmbito do processo da EuroRalex S.A., o qual disponibilizou a todos os membros do Executivo Camarário. Referiu que a notícia da exclusiva responsabilidade do jornalista do Público sobre este assunto, recentemente publicada, não era favorável para nenhum dos políticos, não era favorável para o Concelho de Carregal do Sal, pelo que considerava que seria de evitar, completamente, este tipo de notícias, mas a verdade é que tendo sido publicada pouco ou nada poderia ser feito. Disse que o esclarecimento agora proposto era circunscrito aos factos, por forma a que não subsistem quaisquer dúvidas sobre a veracidade dos factos. —————

———Uma outra situação abordada pelo Presidente da Câmara Municipal, que também considerou não ser positiva, tinha a ver com a apresentação, imediatamente a seguir à

notícia do público, de três denúncias anónimas a órgãos de comunicação social, sobre a atuação e deliberações da Câmara Municipal, uma das quais referente à pavimentação de um estacionamento no Parque Alzira Cláudio e ao incidente havido com uma scooter do Chefe de Gabinete desta Câmara Municipal, denúncias essas que continham documentos assinados por técnicos e pelos eleitos e que tinham sido discutidos em reuniões de Câmara Municipal. Disse que os respetivos órgãos de comunicação social o tinham contactado, informando acerca das denúncias e dos documentos associados, afirmando que tal situação era manifestamente reprovável, na medida em que os documentos que eram usados nas reuniões de Câmara Municipal são documentos de apoio e apenas para esse fim, contendo, inclusive, alguns desses documentos nomes de pessoas o que poderia criar responsabilidades ao nível da proteção de dados. Deste modo, os membros do Executivo Camarário não deverão disponibilizar documentos para outros fins, fundamentando a sua intervenção no facto de existir alguma jurisprudência sobre estas matérias, no concernente à restrição do acesso e divulgação abrangente da documentação a terceiros. Reforçou que no âmbito das suas funções, o Executivo Camarário tinha acesso à documentação administrativa necessária para deliberação dos pontos constantes da ordem do dia das reuniões de Câmara Municipal, mas isso obviamente não lhes conferia o direito de divulgar tais documentos a terceiros, especialmente quando continham dados pessoais de munícipes. Além disso, qualquer munícipe podia solicitar o acesso a documentos administrativos, seguindo o procedimento legal e as respetivas limitações legais. A documentação disponibilizada destinava-se exclusivamente ao exercício das funções de eleitos, no contexto das reuniões da Câmara Municipal, devendo, por conseguinte, ser tratada com a devida reserva e no respeito pelos princípios da proteção de dados. A divulgação indevida desses documentos a terceiros não autorizados constituía uma violação dos deveres legais e os inerentes ao cargo desempenhado, especialmente



quando estavam em causa informações pessoais de munícipes. Assim, os Vereadores não podiam invocar o seu acesso privilegiado à documentação como justificação para conceder a terceiros informações que, pela sua natureza, estavam sujeitas a um regime de acesso regulado. Caso pretendessem obter determinados documentos para fins diferenciados da sua atividade no âmbito da Câmara Municipal deviam, como qualquer cidadão, submeter-se ao procedimento legal previsto para a sua obtenção, com o cumprimento das normas legais em matéria de acesso e proteção de dados, sendo isso fundamental para garantir a transparência administrativa sem comprometer a privacidade e o direito dos cidadãos. Desta forma, qualquer utilização indevida da documentação administrativa disponibilizada poderia configurar uma infração legal e ética, podendo inclusive colocar o Município em situação de infração. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Recordou que se iria entrar em campanha eleitoral e conhecendo-se o *modus operandi* anterior, o que solicitava encarecidamente aos Vereadores era alguma contenção naquilo que dizia respeito às informações que são disponibilizadas. Disse nada ter contra as reuniões de preparação de cada partido político, onde estas questões podem ser naturalmente analisadas, mas outra coisa era a divulgação e a forma como era feita, de modo a que ninguém ficasse mal na fotografia, reafirmando o pedido para que em toda a documentação de apoio aos assuntos das reuniões houvesse todo o cuidado de modo a não proporcionar situações como as que constaram das denúncias anónimas. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *Vereador José Dias Batista.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_O Vereador José Dias Batista usou da palavra para apresentar cumprimentos ao Executivo Camarário e aos serviços e, de seguida, com base na intervenção do Presidente da Câmara Municipal, afirmar que não havia no Executivo Camarário coisas para serem escondidas e toda a atividade camarária era escrutinada, existindo expedientes legais para o fazer, sendo que qualquer cidadão podia requerer à Câmara Municipal documentação, só

que a disponibilização dessa documentação teria que respeitar os padrões e critérios da lei, de modo a evitar complicações, quer para o Município, quer para os eleitos locais. As forças políticas deveriam utilizar, na campanha eleitoral, a informação a que tinham acesso, salvaguardando, no entanto, o respeito pelas instituições e o bom nome das pessoas, de modo a não tornar mais caótica a situação, como tinha sido a campanha eleitoral de dois mil e vinte e um, sabendo-se que atualmente era mais fácil saber quem disponibilizava a documentação e a sua origem, bastando uma investigação apurada. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *Vereador Luís Humberto da Costa Fidalgo.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O Vereador Luís Humberto da Costa Fidalgo após apresentar cumprimentos ao Executivo Camarário e aos serviços, afirmou, com base nas intervenções anteriores, que já todos teriam sido confrontados, provavelmente uns mais do que outros, com escritos anónimos, visando as vidas particulares de cada um e ou as vidas profissionais e os cargos que ocupavam. Referiu ter sempre escrito e dito que o anonimato era para si completamente irrelevante. O certo era que por vezes o anonimato não era irrelevante para as instâncias judiciais que acolhiam as denúncias anónimas e investigavam, ainda que mais tarde viessem a concluir pelo arquivamento, mas, entretanto, a pessoa visada já tinha sido julgada na praça pública. Disse ter sido sempre adepto de dizer o que pensa, de forma frontal e direta na defesa das suas opiniões. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Disse desconhecer o conteúdo dessas denúncias anónimas, quais foram os órgãos de comunicação social que tiveram acesso, mas possíveis investigações de irregularidades e ou ilegalidades tinham o sítio certo para serem feitas. Disse que sobre o assunto e as recomendações do Presidente da Câmara Municipal nada tinha para justificar, sendo certo que a documentação de apoio por si recebida, e porque representava um partido, eram também do conhecimento do Vereador Manuel António e do presidente da concelhia do Partido Social Democrata, Tiago Santos, acrescentando que, apenas por uma



vez, não encaminhou a documentação para o Presidente da Concelhia. O sentido de tal prática era a de colher eventuais contributos sobre os assuntos em apreciação. Disse estar de acordo com o que tinha sido dito pelo Presidente da Câmara Municipal, pois os tempos que se aproximavam iriam ser propícios a dizer tudo e mais alguma coisa, ultrapassando o que era razoável e as questões políticas, entrando em questões da vida particular. Era recorrente constatar-se que muitas das coisas que eram ditas eram inverdades, mas no imediato o impacto nefasto era evidente e a reparação do que era dito tardava ou dificilmente acontecia. Evidenciou, a propósito, uma situação que o envolvia, referente a uma alegada venda à Câmara Municipal de propriedades da sua família, localizados à entrada de Cabanas de Viriato, destinados à habitação colaborativa. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *Presidente da Câmara Municipal.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Catalino de Almeida Ferraz, usou da palavra para complementar o que já tinha afirmado, evidenciando que uma das situações da denúncia anónima envolvia o incidente havido, devido à cedência do betuminoso no estacionamento do Parque Alzira Cláudia, provocando prejuízos na scooter do Chefe de Gabinete, por ter tombado. Era veiculada a notícia falsa de que o referido Chefe de Gabinete teria recebido uma importância pelo conserto da scooter, o que como os membros da Câmara Municipal sabiam não correspondia à verdade, na medida em que o respetivo ponto tinha sido retirado da ordem do dia, sem qualquer análise e ou deliberação. Acrescia o facto da intervenção no estacionamento, por parte da Câmara Municipal, ter sido autorizada pelas respetivas administrações dos condomínios dos prédios envolventes e o parque de estacionamento ter fruição pública. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *Vereador Francisco Rafael Roque Ruas.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O Vereador Francisco Rafael Roque Ruas após apresentar cumprimentos ao Executivo Camarário e aos serviços, afirmou que a sua ação política visava o bem comum

das pessoas, tendo informado que partilhava com um membro da Assembleia Municipal a documentação que recebia, sendo que alguma dessa informação também era remetida a esse membro da Assembleia Municipal, no âmbito dos pontos em análise ou quando era requerida. Disse que concordava com o que tinha sido dito, não pretendia fazer carreira política, era um jovem empresário cujos trabalhadores dependiam da sua ação correta e determinada do dia-a-dia. Recordou que em determinada altura o Presidente da Câmara Municipal o questionara sobre a documentação e a eventual disponibilização a terceiros e, tal como o Vereador Luís Fidalgo, também ele representava o CICC – Movimento de Cidadãos Independentes pelo Concelho do Carregal, que também tinha reuniões de preparação e abordagens do sentido de voto, e era aí que a documentação era disponibilizada, votando, com alguma frequência, em sentido diferente dos membros desse Movimento com assento na Assembleia Municipal. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *Presidente da Câmara Municipal.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Catalino de Almeida Ferraz, usou de novo da palavra para reforçar o pedido, afirmando que não estava a dirigir-se a ninguém em especial, mas a prudente utilização da documentação de apoio aos pontos da ordem do dia deveria merecer toda a atenção. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Mudando de assunto endereçou os parabéns a todas as organizações do Carnaval do corrente ano, enfatizando a Folias e Tropelias, a Associação do Carnaval de Cabanas de Viriato, as associações de Alvarelhos, Pinheiro e Parada, pela forma exemplar como as iniciativas decorreram. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Deixou uma saudação especial à Associação de Pardieiros por ter conseguido retomar as suas atividades, tendo feito quarenta e dois anos no dia anterior e tido a oportunidade de ter estado na respetiva comemoração, registando um momento bastante agradável com a presença de cerca de cento e cinquenta pessoas. \_\_\_\_\_



———Abordou de seguida a visita do Grão-Duque de Luxemburgo e do Presidente da República a Cabanas de Viriato, referindo ter sido um grande momento, com uma cerimónia muito emotiva, com a assinatura de um protocolo de cooperação, a par da inauguração do monumento na rotunda localizada à entrada da Vila de Cabanas de Viriato, com a presença da Presidente da Comissão de Desenvolvimento e Regional do Centro, que muito tem apoiado o projeto Aristides de Sousa Mendes. \_\_\_\_\_

———Concluiu esta parte da sua intervenção para se referir: \_\_\_\_\_

———Ao concurso “Heróis da Humanidade” e às três candidaturas vencedoras, premiadas para visitar Bruxelas e o Parlamento Europeu. \_\_\_\_\_

———À reunião, em Carregal do Sal, do Comité de Acompanhamento da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, que habitualmente descentralizavam as suas reuniões e ainda não tinham reunido em Carregal do Sal, tendo aproveitado para visitar o Museu Aristides de Sousa Mendes, contando com a presença de mais de setenta entidades europeias. \_\_\_\_\_

———A presença na BTL – Bolsa de Turismo de Lisboa do corrente ano que foi também um bom momento, muito digno, sendo que a apresentação de Carregal do Sal ocorreu no sábado, tendo sido um bom cartaz turístico e promocional. Disse que em termos de futuro seria de repensar a participação do Município, de forma a promover melhor o território e os produtos concelhios, o que sugeriu que pudesse vir a ser analisado e discutido proximamente. Porventura, a participação através da Região de Turismo poderia potenciar um pouco mais os recursos concelhios, nomeadamente na parte turística. \_\_\_\_\_

——— *Vereador Luís Humberto da Costa Fidalgo.* \_\_\_\_\_

———O Vereador Luís Humberto da Costa Fidalgo usou da palavra para referir que um dos temas que trazia tinha a ver com as organizações do Carnaval do corrente ano, mas sobre isso já tudo tinha sido dito, revendo-se, nesta matéria, na intervenção do Presidente

da Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Referiu-se, também, ao monumento inaugurado localizado na rotunda à entrada da Vila de Cabanas de Viriato, a visita do Grão-Duque de Luxemburgo e do Presidente da República, que foram momentos muito importantes para o Concelho de Carregal do Sal, recordando outras iniciativas que se iriam seguir como a efeméride da passagem de mais um ano sobre o falecimento do Cônsul Aristides de Sousa Mendes, bem como a inauguração de um monumento que irá acontecer no Funchal, Ilha da Madeira. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Relativamente ao esclarecimento a que o Presidente da Câmara Municipal se referiu, no âmbito do processo da EuroRalex, também era de opinião que deveria ser o mais factual possível, deixando o repto para que fosse feito o mesmo relativamente ao Frank Ferreira, sugerindo, quanto a este, a apresentação ao Ministério Público de uma queixa por difamação e injúria, deixando para o Tribunal a decisão que viesse a ser proferida. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *Presidente da Câmara Municipal.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Catalino de Almeida Ferraz, respondeu à intervenção do Vereador Luís Fidalgo, informando que essa ação já estava a ser preparada, independentemente de poder ser feito um esclarecimento público. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *Vereador José Dias Batista.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O Vereador José Dias Batista usou da palavra para se referir nas palavras do Presidente da Câmara Municipal, opinando, também, de que a participação do Município na BTL – Bolsa de Turismo de Lisboa, deveria ser repensada, evidenciando que tinha notado que alguns municípios tinham representações dos seus museus, o que também poderia vir a acontecer com o Museu Aristides de Sousa Mendes. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *Vice-Presidente da Câmara Municipal.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ A Vice-Presidente da Câmara Municipal, Maria Izabel Ferreira Antunes d’Azevedo da Silva, usou da palavra para começar por agradecer um grande momento protagonizado



pela USCSAL – Associação Cultural Sénior de Carregal do Sal, em Alvarelhos, na festa da Queima da Comadre e do Compadre, mostrando toda a capacidade dos seus associados. —  
—De seguida complementou a informação sobre os prémios do concurso Heróis da Humanidade, perante algumas dúvidas suscitadas. —

—Deu nota de ter participado no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal e de ter sido colocado em cima da mesa, uma vez mais, a questão do Carnaval da Criança, ficando o Município de intermediar futuramente junto da Associação do Carnaval de Cabanas Viriato e do Agrupamento de Escolas, a referida iniciativa. —

— *Presidente da Câmara Municipal.* —

—O Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Catalino de Almeida Ferraz, usou da palavra para dar conhecimento de uma comunicação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, que na sequência da realização de uma visita técnica, contemplou a Escola Básica Aristides de Sousa Mendes para ser intervencionada, perante as necessidades e patologias verificadas. Disse haver, assim, parecer favorável à intervenção na Escola Básica Aristides de Sousa Mendes, com fundos do PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, à semelhança do que estava a ser feito na Escola Secundária de Carregal do Sal. Disse ter-se tratado de um trabalho árduo, mas que valeu a pena. —

—De seguida deu por encerrado este ponto da ordem do dia. —

— **Período da Ordem do Dia** —

— **Abastecimento e Distribuição de Água** —

— ***Aditamento e Modificação do Contrato*** —

—(0136/20250317) 2. *Aditamento de Modificação do Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços de Abastecimento e Distribuição de Água dos Municípios de Carregal do Sal, Mortágua, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela. Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão. Análise e Deliberação da Câmara Municipal.* —

———Foi presente, na reunião, o processo referente ao Aditamento de Modificação do Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços de Abastecimento e Distribuição de Água dos Municípios de Carregal do Sal, Mortágua, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela. Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão. —————

———O Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Catalino de Almeida Ferraz, usou da palavra para apresentar este ponto da ordem do dia e dar a palavra, por videoconferência, aos consultores Professor Rui Cunha Marques, responsável pelo estudo feito, ao Dr. Tiago Sousa de Alves, advogado e que foi responsável pela parte jurídica e ao Eng.º José Portela, secretário executivo da Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão que acompanhou, amiúde, todo este processo, para, de forma pormenorizada, darem as explicações adequadas ao assunto em análise, o que efetivamente aconteceu, sendo que às questões suscitadas foram prestados os respetivos esclarecimentos. —————

——— Foram evidenciados os objetivos do presente aditamento, expurgando do contrato algumas cláusulas prejudiciais; corrigindo o que foi feito no ano de dois mil e sete no concernente ao aumento do preço da água; permitindo uma redução do preço da mesma com impacto nos consumidores mais vulneráveis; a par de um investimento significativo nas redes existentes nos municípios; a diminuição de lucro por parte da empresa concessionária Águas do Planalto, S.A. —————

———A Câmara Municipal enalteceu e agradeceu o trabalho de excelência efetuado pelos consultores atrás mencionados e pelas suas equipas, num sentimento de muita satisfação, nomeadamente pela redução média do preço da água em vinte e sete vírgula cinco por cento, configurando, assim, uma melhoria substancial do contrato que estava em vigor e melhoria substancial que se refletia nos tarifários a praticar no futuro, com um evidente e mais robusto investimento nas redes existentes em cada município. —————



—————Face ao exposto, nos termos do artigo quinquagésimo quinto, número um, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, a Câmara Municipal, decorrida votação nominal, deliberou aprovar por unanimidade o ponto dois da ordem do dia *«Aditamento de Modificação do Contrato de Concessão de Exploração e Gestão dos Serviços de Abastecimento e Distribuição de Água dos Municípios de Carregal do Sal, Mortágua, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela. Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão. Análise e Deliberação da Câmara Municipal»*, nos termos e condições da documentação disponibilizada e da minuta da proposta a seguir transcrita, para todos os efeitos legais aplicáveis: \_\_\_\_\_

—————**«MINUTA»** \_\_\_\_\_

—————**PROPOSTA** \_\_\_\_\_

—————**Assunto: Aprovação de aditamento de modificação do Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços de abastecimento e Distribuição de Água dos Municípios de Carregal do Sal, Mortágua, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela.** \_\_\_\_\_

—————1. Por contrato de concessão outorgado por escritura pública em 04.11.1997 entre a Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão (a «AMRPB») e a Águas do Planalto, Sociedade Concessionária do Sistema de Abastecimento e Distribuição de Água, S.A. (a «Concessionária»), foi atribuída à Concessionária a «Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços de abastecimento e Distribuição de Água dos Municípios de Carregal do Sal, Mortágua, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela» (o «Contrato» e a «Concessão»). \_\_\_\_\_

—————A duração da Concessão, tal como contratualizada, é de 15 anos contados a partir da data de início do período de funcionamento normal, o qual se iniciou 60 dias após a entrada em vigor do Contrato, prevendo-se a possibilidade de renovação por períodos de 5 anos, desde que a Concessionária tenha cumprido todos as suas obrigações contratuais,

não podendo a duração da concessão ultrapassar o máximo legalmente permitido. —————

————— Até à presente data, o Contrato foi objeto de um aditamento, que foi outorgado em 13.12.2007, mediante o qual (i) a Concessionária assumiu a responsabilidade pelo investimento relativo a determinadas obras de renovação do Sistema, (ii) se procedeu a um aumento do tarifário e respetiva reestruturação, (iii) foi alterada a retribuição devida à Concedente e (iv) foi prorrogada a duração da Concessão para 30 anos (i.e., até 30.04.2028). —————

————— O Contrato tem sido cumprido por ambas as partes, nos termos indicados no documento intitulado «**Relatório sobre o cumprimento do Contrato**» que se anexa à presente proposta e se dá por integralmente reproduzido. —————

————— 2. Entre os anos 2017 e 2022, a AMRPB decidiu unilateralmente não atualizar anualmente as tarifas, não tendo sido, portanto, aplicada nesses anos a fórmula de atualização prevista no n.º 6 da Cláusula 21.ª do Contrato. —————

————— A atualização anual das tarifas foi retomada em 2023, aplicando-se então o fator acumulado de atualização das tarifas desde 2017; ao assim proceder, colocou-se fim à perda de receitas para o futuro, mas sem que a Concessionária tenha sido compensada pela perda de receitas efetivamente ocorrida durante esses anos anteriores (i.e., ao prejuízo suportado entre 2017 e 2022). —————

————— 3. A Concessionária apresentou, entretanto, à AMRPB um pedido de reposição do equilíbrio financeiro do Contrato de Concessão, com fundamento no quadro jurídico vigente à data da celebração do Contrato e aplicável a este. —————

————— A reposição do equilíbrio financeiro do Contrato de Concessão assenta em dois eventos independentes: —————

————— *i)* Primeiro, a Concessionária afirma ter sofrido um decréscimo de receitas em virtude das imposições tarifárias da AMRPB acima referidas, pedindo uma compensação



que anule esse efeito financeiro negativo; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ii) O desvio negativo dos caudais de abastecimento de água, que forma superiores a 10%, o qual provocou uma redução dos seus proveitos. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Por seu turno, a AMRPB identificou também um evento a seu favor resultante de uma variação da taxa Euribor superior a 20%, o que resultou numa redução dos custos financeiros suportados pela Concessionária. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 4. Foram então realizadas várias reuniões entre os representantes da AMRPB e da Concessionária, acompanhados, em algumas delas, dos respetivos assessores jurídicos e financeiros. Fruto dessas reuniões e das trocas de informações decorridas entre as mesmas, foi possível atingir o entendimento consensual que se segue. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 5. No que respeita aos dois eventos de sentido contrário relativos ao desvio de caudais e à variação da EURIBOR, as partes, em sede negocial, conscientes dos impactos destes eventos na equilíbrio económico-financeiro da Concessão, acordaram que os impactos desses eventos verificados até à data da assinatura do aditamento não serão reclamados nem invocados pelas partes, sem prejuízo dos factos e circunstâncias, da mesma natureza ou diferente, que venham a verificar-se no futuro. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 6. Quanto às acima referidas decisões do Conselho Executivo da AMRPB de redução tarifária e de não atualização do tarifário, reconhece-se que foram modificações contratuais impostas unilateralmente com fundamento em razões de interesse público, nos termos da legislação aplicável. Em causa estava a necessidade de assegurar a acessibilidade económica do abastecimento de água junto das populações, o que de resto vem sendo progressivamente conseguido por via dos sucessivos congelamentos tarifários – note-se que o índice de acessibilidade económica da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos («ERSAR») apresenta, ainda assim, uma avaliação «mediana» relativamente ao ano de 2023. A partir do ano de 2020 essa necessidade acentuou-se, no

contexto da pandemia causada pela doença Covid-19. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Assim, estes factos enquadram-se na previsão do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de novembro, que prevê que «o poder de modificação unilateral do contrato de concessão pela concedente é reservado à alteração do seu objeto ou outros elementos essenciais, tendo a concessionária direito ao reequilíbrio financeiro do contrato», conferindo à Concessionária direito à reposição do equilíbrio contratual. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Assim sendo, a conclusão que se impõe é que a Concessionária tem direito à reposição do equilíbrio económico-financeiro pelo não aumento dos tarifários entre 2017 e 2022, em termos suficientes para repor a proporção financeira em que assentou inicialmente o Contrato. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 7. Ao realizar o cálculo da proporção financeira necessária para repor o equilíbrio original do Contrato, apurou-se que as tarifas da Concessão atualmente em vigor já hoje cumprem largamente o critério de recuperação de gastos desenvolvido pela ERSAR, encontrando-se, de acordo com os últimos dados da entidade reguladora relativos ao ano de 2023, com uma cobertura de 133% (i.e., com uma avaliação «insatisfatória»). \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Perante este indicador, a AMRPB considera que o tarifário deve ser objeto de ainda maior redução, de forma a aproximar o tarifário da Concessão do cumprimento das recomendações da ERSAR nesta matéria. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Por outro lado, os já referidos dados de 2023 relativos à «acessibilidade económica do abastecimento de água» disponibilizados pela ERSAR mostram que esse índice apresenta uma avaliação «mediana» pela ERSAR, pelo que pode, e deve, ser melhorado. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 7. É, por isso, de justificado interesse público acompanhar a reposição do equilíbrio original do Contrato de Concessão de uma redução tarifária nas tarifas a vigorar a partir do ano de 2025, e que se manterão assim para futuro sem prejuízo da atualização anual



contratualmente prevista. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Essa redução tarifária consiste numa descida global e transversal de tarifas, com uma redução global das tarifas em 27,5% em termos reais, caminhando no sentido da aproximação às recomendações tarifárias expressas pela ERSAR. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_8. Essa redução tarifária que se pretende adotar, pese embora sendo realizada por acordo entre a Concedente e a Concessionária, e não de forma unilateral, confere igualmente à Concessionária direito à reposição financeira inicial do Contrato, nos mesmos termos indicados nos pontos precedentes. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_9. Sublinha-se que a AMRPB exigiu, e a Concessionária aceitou, rever o Valor Atualizado Líquido da Concessão previsto no Caso Base, o qual através de negociação foi inicialmente reduzido para 9% e, definitivamente, para 8%. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_10. A Concessionária tem então direito à reposição de equilíbrio financeiro do Contrato de Concessão, para compensação da perda de receitas no passado e no futuro gerada pelos eventos referidos, tendo as partes realizado a ponderação do mesmo tendo em consideração todas as circunstâncias anteriores, incluindo a referida no ponto 9. supra.

\_\_\_\_\_Para realizar a referida reposição a AMRPB optou pela modalidade de prorrogação da duração do Contrato de Concessão, nos termos previstos na alínea a) do ponto 7.3 do Contrato de Concessão, correspondente ao valor de redução de receitas a favor da Concessionária produzida pelas imposições tarifárias, o que merece a concordância da Concessionária. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_A opção pela prorrogação de prazo decorre da impossibilidade de recurso à modalidade de alteração do tarifário prevista no ponto 7.1 do Contrato de Concessão, e a qualquer das demais modalidades de compensação previstas no ponto 7.3 do mesmo contrato. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Isto, porque não é configurável uma modificação contratual que aligeire as

exigências contratuais ao nível do volume ou qualidade do serviço público, nomeadamente ao nível ou requisitos da própria rede, que pudesse (potencialmente) reduzir os custos suportados pela Concessionária. Essa solução seria inexequível, dado que o essencial do investimento já foi inicialmente realizado pela Concessionária e, por isso, não é suscetível de ser evitado nem revertido. Por outro lado, a sua redução em termos qualidade comportaria uma degradação do serviço público incompatível com os níveis de serviço que a AMRPB está legalmente obrigada a proporcionar às populações. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Também não é configurável uma modificação contratual de aumento das tarifas, porque seria o efeito contrário ao propósito pretendido e já referido nos parágrafos anteriores. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Por fim, também não é possível proceder à compensação da Concessionária mediante uma transferência financeira direta, porquanto a AMRPB e os Municípios que a integram não têm essa disponibilidade orçamental. Com efeito, os orçamentos para o ano de 2024 dos municípios que integram a AMRPB foram os seguintes: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *i)* Município de Carregal do Sal: € 26.329.887,00; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *ii)* Município de Mortágua: € 15.420.492,00. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *iii)* Município de Santa Comba Dão: € 20.694.800,00; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *iv)* Município de Tábua: € 29.000.000,00; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *v)* Município de Tondela: € 33.015.661,00. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Assim, sem a prorrogação do Contrato de Concessão que cubra a redução de receitas incorrida pela Concessionária não será possível ir ao encontro das exigências do fim público próprio do Contrato de Concessão, ou seja, na necessidade que este se cumpra de maneira contínua e regular e na forma mais adequada à satisfação do interesse geral. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 11. As Partes procederam ao cálculo do prazo de prorrogação necessário para repor o equilíbrio financeiro do Contrato, encontrando-se esse cálculo fundamentando e



espelhado nos seguintes documentos, que se encontram em anexo à presente proposta e se dão por integralmente reproduzidos»: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ «**Memória descritiva sobre a reposição do equilíbrio financeiro**»;

\_\_\_\_\_ «**Modelo financeiro da concessão atualizado**». \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Assim, de comum acordo entende-se que a reposição do equilíbrio financeiro do Contrato de Concessão será lograda mediante a sua prorrogação até 31.12.2039. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Os documentos em anexo são demonstrativos que o valor da reposição do equilíbrio financeiro corresponde ao necessário para repor a proporção financeira em que assentou inicialmente o Contrato de Concessão e que o mesmo foi calculado em função do valor das prestações a que as Partes se obrigaram e dos efeitos resultantes do facto gerador do direito à reposição no valor dessas mesmas prestações, o qual se encontra em anexo. – \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O Novo Case Base demonstra ainda que a reposição do equilíbrio financeiro não coloca nenhuma das partes em situação mais favorável que a que resultava do equilíbrio financeiro inicialmente estabelecido, não cobrindo eventuais perdas que já decorriam desse equilíbrio ou eram inerentes ao risco próprio do Contrato. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 12. Em resultado do que antecede, a reposição de equilíbrio financeiro do Contrato de Concessão não gera qualquer despesa, encargo ou responsabilidade financeira para a AMRPB nem para os Municípios que a integram. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ 13. Foi elaborada uma minuta inicial de Acordo Modificativo do Contrato de Concessão («Segundo Aditamento»), materializando as opções anteriormente referidas. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Antes de definitivamente aprovada pelos órgãos da AMRPB, a minuta de Aditamento que prorroga o Contrato de Concessão e introduz uma nova redução tarifária obteve o: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Parecer favorável da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Concessão,**

nos termos e para os efeitos previstos no artigo 44.º/2-e) do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e no artigo 13.º/4 do Regulamento dos Procedimentos Regulatórios (Regulamento n.º 446/2018, de 4 de setembro), o qual se encontra em anexo à presente proposta;

---

——— **Parecer favorável da ERSAR**, de 26.02.2025, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 11.º/4-c) do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e nos artigos 5.º/4-a) e 24.º/1-f) dos Estatutos da ERSAR, aprovados pela Lei n.º 10/2024, de 6 de março, o qual se encontra em anexo à presente proposta.

---

———O parecer favorável da ERSAR inclui um conjunto de comentários e recomendações, as quais foram na sua larga maioria atendidas e incorporadas nos documentos finais. Apenas não foram acolhidas as observações da ERSAR em casos pontuais, devidamente justificados. A indicação das recomendações e observações da ERSAR que foram atendidas, bem como aquelas que não o foram e a respetiva justificação, constam do documento intitulado «**Relatório de Análise das Recomendações constantes do Parecer da ERSAR**», o qual se encontra em anexo à presente proposta e se dá por integralmente reproduzido.

---

———A AMRPB procederá ainda à revisão do Regulamento de Serviço, atualizando-o de modo a refletir as alterações efetuadas no segundo aditamento, bem como as novas regras decorrentes do Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos (Regulamento n.º 594/2018, publicado no Diário da República (2.ª Série) n.º 170.—

———14. Foi então elaborada a versão final de **Segundo Aditamento ao Contrato** em conformidade com as recomendações da ERSAR, composta pelo seu Clausulado e quatro anexos (Anexo A: Disposições do Contrato Alteradas, Revogadas e Aditadas pelo Segundo Aditamento; Anexo B: Tarifário Revisto; Anexo C: Modelo Financeiro da Concessão Atualizado; Anexo D: Minuta de Contrato Consolidado), a qual se encontra em anexo à



presente proposta, e que será sujeita à aprovação nos órgãos próprios da AMRPB, nomeadamente os seus Conselho Executivo e Assembleia Intermunicipal, tendo em vista a subsequente outorga com a Concessionária. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_15. Considerando que o Conselho Executivo da AMRPB é composto pelos Presidentes das Câmaras Municipais e que a Assembleia Intermunicipal da AMRPB é composta pelos membros das Assembleias Municipais, impõe-se que estes órgãos próprios dos Municípios aprovevem o referido Segundo Aditamento ao Contrato e, bem assim, mandatem os seus membros que integram aqueles órgãos da AMRPB para deliberarem no mesmo sentido. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Assim, proponho à Câmara Municipal que: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_1. Aprove a versão final de Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços de abastecimento e Distribuição de Água dos Municípios de Carregal do Sal, Mortágua, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela, composta pelo seu Clausulado e quatro anexos conforme minutas em anexo, com fundamento nos elementos de facto e de direito constantes dos pontos precedentes e nos documentos em anexo; e \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_2. Proponha à Assembleia Municipal: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_a) A aprovação da versão final de Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão, nos mesmos termos; e \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_b) Que mandate os seus membros que integram a Assembleia Intermunicipal da AMRPB no sentido de aprovar esse Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão em deliberação desse órgão, quando convocado para o efeito. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Anexos: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Minuta de Segundo Aditamento ao Contrato de Concessão e seus anexos: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Anexo A: Disposições do Contrato Alteradas, Revogadas e Aditadas pelo Segundo Aditamento \_\_\_\_\_

— Anexo B: Tarifário Revisto —

— Anexo C: Modelo Financeiro da Concessão Atualizado —

— Anexo D: Minuta de Contrato Consolidado —

— Memória descritiva sobre a reposição do equilíbrio financeiro; —

— Relatório sobre o cumprimento do Contrato; —

— Parecer da Comissão de Acompanhamento da Concessão; —

— Parecer da ERSAR; —

— Relatório de Análise das Recomendações constantes do Parecer da ERSAR. —

— Carregal do Sal, 11 de março de 2025. —

— O Vereador, —

— *José Dias Batista.*» —

— **Delegação e Subdelegação de Competências** —

— (0137/20250317) 3. *Informação. Conhecimento da Câmara Municipal.* —

— A Câmara Municipal tomou conhecimento dos processos decididos, nos termos da relação presente na reunião, que fica arquivada junto da respetiva documentação, tendo constatado que: —

— *Balcão Multisserviços.* —

— *(Documento registado nos serviços camarários, em 2025/03/07, sob o n.º 1508).* —

— Deferidos nos termos do regime jurídico de urbanização e edificação – sete processos. —

— **Empreitadas, Aquisição de Bens e Serviços** —

— (0138/20250317) 4. *Informação. Conhecimento da Câmara Municipal.* —

— A Câmara Municipal tomou conhecimento de procedimentos de contratação pública concluídos, nos termos da informação dos serviços número doze, datada de sete do corrente mês e ano, tendo constatado que: —



\_\_\_\_\_ (Documento registado nos serviços camarários, em 2025/03/07, sob o n.º 1473). \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Procedimentos de contratação pública concluídos – seis processos. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O Vereador Luís Humberto da Costa Fidalgo solicitou um esclarecimento sobre uma prestação de serviços com uma advogada, do que foi prontamente esclarecido, tendo ficado evidenciando que a referida advogada iria trabalhar diretamente com a Jurista da Câmara Municipal, no âmbito dos processos de contraordenação, nomeadamente dos que resultam de infrações de estacionamento. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Finanças Municipais** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (0139/20250317) 5. *Apreciação dos respetivos documentos.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Foram presentes, na reunião, os resumos diários de tesouraria (números quarenta e oito), referentes ao dia onze de março de dois mil e vinte e cinco, respetivamente, que apresentavam os seguintes saldos: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Na Conta Geral da Câmara: em cofre – 8 156,69€ (oito mil cento e cinquenta e seis euros e sessenta e nove cêntimos); depositados na Caixa Geral de Depósitos, Banco Millennium BCP, Crédito Agrícola, Banco Santander Totta, Novo Banco, BIG e BPI, a quantia de 3 661 091,43€ (três milhões seiscentos e sessenta e um mil noventa e um euros e quarenta e três cêntimos); o que perfazia um total de 3 669 248,12€ (três milhões seiscentos e sessenta e nove mil duzentos e quarenta e oito euros e doze cêntimos). \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Na Conta de Operações de Tesouraria: em cofre – 709,00€ (setecentos e nove euros); depositados na Caixa Geral de Depósitos e no Crédito Agrícola, em Carregal do Sal, a quantia de 319 035,51€ (trezentos e dezanove mil e trinta e cinco euros e cinquenta e um cêntimo), o que perfazia um total de 319 744,51€ (trezentos e dezanove mil setecentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e um cêntimo). \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ A Câmara Municipal tomou conhecimento. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Urbanização e Edificação** \_\_\_\_\_

————— **Concessão de Uso Privativo** —————

—————(0140/20250317) 6. *Processo de obras n.º 55/2024. Construção de túnel. Contrato de concessão de uso privativo do domínio público. Análise e Deliberação da Câmara Municipal.* —————

—————(Documento registado nos serviços camarários, em 2024/07/16, sob o n.º 6230). —

—————Foi presente, na reunião, o processo referente ao contrato de concessão de uso privativo do domínio público para construção de túnel, que se encontrava capeado com a informação/proposta dos serviços registada sob o número mil quatrocentos e vinte sete, de seis do corrente mês e ano, que se considera parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais aplicáveis. —————

—————O Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Catalino de Almeida Ferraz e o Vereador José Dias Batista usaram da palavra para dar as explicações tidas por adequadas à boa compreensão do tema em referência, o que foi feito de forma bastante pormenorizada, perante os pedidos de esclarecimentos solicitados pelos Vereadores Francisco Ruas e Luís Fidalgo. —————

—————Face ao exposto, nos termos do artigo quinquagésimo quinto, número um, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, a Câmara Municipal, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o contrato de concessão de uso privativo do domínio público, referente à construção de túnel, no âmbito do processo de obras número cinquenta e cinco, barra dois mil e vinte e quatro, requerido pela empresa Carlos Lucas, Vinhos, Lda., devendo constar do mesmo a taxa atualizável de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), por ano, por um prazo de vinte cinco anos, prorrogável por períodos de cinco anos. —————

—————Mais deliberou que se porventura o túnel deixasse de ter a utilidade para que tinha



sido construído, assistia à Câmara Municipal o direito de resolver e de reverter a concessão contratada.

Deliberou, por último, submeter esta proposta para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos das respetivas disposições do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.

#### **7. Ação Social e Habitação Social**

##### ***Habitação Colaborativa de Oliveira do Conde e Vila Meã***

(0141/20250317) 7.1 *Empreitada Conceção-Construção da Habitação Colaborativa de Oliveira do Conde e Vila Meã no Concelho de Carregal do Sal. Análise e Deliberação da Câmara Municipal.*

*(Documento registado nos serviços camarários, em 2025/03/13, sob o n.º 1671).*

Foi presente, na reunião, o processo referente Empreitada Conceção-Construção da Habitação Colaborativa de Oliveira do Conde e Vila Meã no Concelho de Carregal do Sal, que se encontrava capeado com as respetivas peças processuais, bem como com a informação/proposta dos serviços número vinte e dois, datada de treze do corrente mês e ano.

O Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Catalino de Almeida Ferraz, usou da palavra para dar as explicações tidas por adequadas à boa compreensão do tema em referência, o que foi feito de forma bastante pormenorizada.

Face ao exposto, nos termos do artigo quinquagésimo quinto, número um, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, a Câmara Municipal, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade concordar e aprovar a proposta apresentada, com o lançamento da empreitada Conceção-Construção da Habitação Colaborativa de Oliveira do

Conde e Vila Meã.

***Serviço de Teleassistência***

(0142/20250317) 7.2 *Renovação do serviço. Informação dos Serviços. Análise e Deliberação da Câmara Municipal.*

*(Documento registado nos serviços camarários, em 2025/03/11, sob o n.º 1591).*

Foi presente, na reunião, o processo referente à renovação do serviço de teleassistência que se encontrava capeado com a informação/proposta dos serviços, datada de onze do corrente mês e ano.

O Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Catalino de Almeida Ferraz e a Vice-Presidente da Câmara Municipal, Maria Izabel Ferreira Antunes d’Azevedo da Silva usaram da palavra para dar as explicações tidas por adequadas à boa compreensão do tema em referência.

Face ao exposto, nos termos do artigo quinquagésimo quinto, número um, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, a Câmara Municipal, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade concordar e aprovar a proposta apresentada, referente à renovação do serviço de teleassistência.

***Ordenamento do Território, Transportes e Comunicações***

***Cedência com Contrapartidas***

(0143/20250317) 8. *Construção de muro de vedação, no lugar de Chão da Cruz, em Oliveira do Conde, Freguesia de Oliveira do Conde, Concelho de Carregal do Sal. Protocolo de cedência para o domínio público com contrapartidas. Análise e Deliberação da Câmara Municipal.*

*(Documento registado nos serviços camarários, em 2025/01/10, sob o n.º 288).*

Foi presente, na reunião, o processo supramencionado, que se encontrava



capeado com a informação dos serviços registada sob o número mil quatrocentos e setenta. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_O Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Catalino de Almeida Ferraz, usou da palavra para dar as explicações tidas por adequadas à boa compreensão do tema em referência, evidenciando que o processo se encontrava com todos os elementos e estava disponível para prestar esclarecimentos complementares. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Face ao exposto, nos termos do artigo quinquagésimo quinto, número um, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, a Câmara Municipal, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade concordar e aprovar a proposta apresentada pelos serviços para a celebração de contrato/protocolo de cedências com contrapartidas a outorgar entre o Município de Carregal do Sal e a requerente Ana Margarida Duarte de Sousa, no âmbito da construção de um muro de vedação, conforme informação prestada e nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos vigésimo segundo, número um, alíneas a), b) e c) do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, Taxas e Compensações do Município de Carregal do Sal, publicado no Diário da República, segunda série, número cento e trinta e quatro, de treze de julho de dois mil e quinze. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Energia e Ambiente** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Resíduos Sólidos Urbanos** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (0144/20250317) 9. *Dupla Faturação da Tarifa de Resíduos Sólidos Urbanos. Proposta. Análise e Deliberação da Câmara Municipal.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Documento registado nos serviços camarários, em 2025/03/12, sob o n.º 1635). \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Foi presente, na reunião, a proposta subscrita pelo Vereador José Dias Batista, datada de doze do corrente mês e ano, que era do seguinte teor: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **“À CÂMARA MUNICIPAL DE CARREGAL DO SAL** \_\_\_\_\_

PROPOSTA

**Assunto: DUPLA FATURAÇÃO DA TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.**

Considerando que:

a) Existem situações de entidades que nas suas instalações possuem dois contadores de água, um destinado ao abastecimento normal e outro especialmente associado à rede de incêndios;

b) As duas situações, sendo passíveis de faturação, são também passíveis de aplicação dos tarifários de águas residuais e de resíduos sólidos urbanos;

c) Este tipo de situações alegadamente traduz, no que às águas residuais e resíduos sólidos urbanos diz respeito, uma dupla tributação;

d) A Câmara Municipal deve estar sensível a este tipo de situações e respeitar os princípios que norteiam a ação da Administração Pública, nomeadamente os da legalidade e da proporcionalidade;

Face ao exposto, **proponho à digníssima Câmara Municipal** que delibere no sentido de isentar as empresas do pagamento da tarifa de resíduos sólidos urbanos, nas situações associadas aos contadores da rede de incêndios.

Mais proponho que a deliberação que vier a ser tomada seja comunicada à AINTAR de modo a que esta entidade, responsável e gestora das águas residuais, possa adotar um mecanismo equivalente.

Carregal do Sal, 12 de março de 2025.

O Vereador do Ambiente e Saneamento Básico,

José Dias Batista".

O Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Catalino de Almeida Ferraz, usou da palavra para dar as explicações tidas por adequadas à boa compreensão do tema em referência, evidenciando que o processo se encontrava com todos os elementos e estava



disponível para prestar esclarecimentos complementares. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Face ao exposto, nos termos do artigo quinquagésimo quinto, número um, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, a Câmara Municipal, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade concordar e aprovar a proposta apresentada, a aplicar a todas as situações existentes e a requerimento das respetivas entidades. Esta deliberação seria comunicada à AINTAR – Associação de Municípios para o Sistema Intermunicipal de Águas Residuais, para conhecimento desta deliberação no que dizia respeito às águas residuais. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (0145/20250317) 10. *Adesão à Fórum Oceano (Estação Náutica de Carregal do Sal). Proposta. Análise e Deliberação da Câmara Municipal.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (*Documento registado nos serviços camarários, em 2025/03/11, sob o n.º 1594*). \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Foi presente, na reunião, a proposta subscrita pelo Vereador José Dias Batista, datada de doze do corrente mês e ano, que era do seguinte teor: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **“À CÂMARA MUNICIPAL DE CARREGAL DO SAL** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **PROPOSTA** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Assunto: ADESÃO À FORUM OCEANO (ESTAÇÃO NÁUTICA DE CARREGAL DO SAL).** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Atento à recente candidatura no âmbito da Estação Náutica de Carregal do Sal e por se mostrar oportuno a adesão ao Fórum Oceano – Associação da Economia do Mar, com o NIF 509072763, com sede em UPTEC Mar, Sala C2, Avenida da Liberdade, s/n.º 4450-718 Leça da Palmeira, entidade dinamizadora da Rede de Estações Náuticas de Portugal, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Proponho à digníssima Câmara Municipal**, com enquadramento no artigo 33.º, n.º 1, alínea b) “Participar, com outras entidades, no planeamento que diretamente se relacione

com as atribuições do município, emitindo parecer a submeter a apreciação e deliberação da assembleia municipal”:

a) A aprovação de proposta de adesão como associado do Fórum Oceano, com o valor da quota anual de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), com o respetivo agendamento na próxima reunião da Câmara Municipal de Carregal do Sal;

b) Em consequência do número anterior, a submissão à Assembleia Municipal para aprovação.

Carregal do Sal, 11 de março de 2025.

O Vereador

José Dias Batista”.

O Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Catalino de Almeida Ferraz, usou da palavra para dar as explicações tidas por adequadas à boa compreensão do tema em referência, evidenciando que o processo se encontrava com todos os elementos e estava disponível para prestar esclarecimentos complementares.

Face ao exposto, nos termos do artigo quinquagésimo quinto, número um, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, a Câmara Municipal, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade concordar e aprovar a proposta apresentada.

Mais deliberou enviar esta proposta para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das respetivas disposições do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro e demais legislação aplicável.

**Administração Autárquica**

**Empréstimos**

(0146/20250317) 11. *Empréstimo Médio/Longo Prazo destinado à aquisição das*



*instalações para o Centro de Formação Profissional de Carregal do Sal e Pólo do IPV – Instituto Politécnico de Viseu. Montante: até 360 000,00€. Minuta do Contrato e Plano Financeiro. Análise e Deliberação da Câmara Municipal.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Documento registado nos serviços camarários, em 2025/03/06, sob o n.º 1447). \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Foi presente, na reunião, o processo da contratação de Empréstimo de Médio/Longo Prazo destinado à aquisição das instalações para o Centro de Formação Profissional de Carregal do Sal e Pólo do IPV – Instituto Politécnico de Viseu, no montante até 360 000,00€ (trezentos e sessenta mil euros), que se encontrava capeado com o relatório final do júri datado de seis de março do corrente ano, minuta do contrato e plano financeiro. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Catalino de Almeida Ferraz usou da palavra para dar as explicações tidas por adequadas à boa compreensão do tema em referência. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Na presença do processo, o Executivo Camarário ficou a conhecer toda a tramitação procedimental. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Face ao exposto, nos termos do artigo quinquagésimo quinto, número um, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, a Câmara Municipal, decorrida votação nominal, deliberou aprovar por maioria, com os votos a favor do Presidente da Câmara Municipal, da Vice-Presidente da Câmara Municipal, Maria Izabel Ferreira Antunes d’Azevedo da Silva, do Vereador José Dias Batista, do Vereador Luís Humberto da Costa Fidalgo e abstenção do Vereador Francisco Rafael Roque Ruas, a proposta referente à contratação de Empréstimo de Médio/Longo Prazo, destinado à aquisição das instalações para o Centro de Formação Profissional de Carregal do Sal e Pólo do IPV – Instituto Politécnico de Viseu, à Caixa Geral de Depósitos, nos seguintes termos: \_\_\_\_\_

———Montante até 360 000,00€ (trezentos e sessenta mil euros), —————

———Prazo total de 20 (vinte) anos, com período de utilização/carência até 24 (vinte e quatro) meses); —————

———A taxa de juro aplicável corresponderá à taxa de 0,42% ao ano (componente não variável), acrescida de uma componente variável, sempre que positiva, correspondente à média aritmética simples das cotações diárias da Taxa EURIBOR a seis meses (“Taxa EURIBOR convencionada”), apurada com referência ao mês imediatamente anterior ao do início de cada período de contagem de juros, componente essa arredondada para a milésima de ponto percentual mais próxima, segundo a seguinte convenção: (i) quando a 4.<sup>a</sup> casa decimal for igual ou superior a cinco, o arredondamento será feito por excesso; (ii) quando a 4.<sup>a</sup> casa decimal for inferior a cinco, o arredondamento será feito por defeito, donde, sendo, nesta data, a média da Taxa EURIBOR convencionada, nos termos acima referidos, de 2,46%, a taxa nominal é de 2,88% ao ano. —————

———Reembolso em prestações semestrais postecipadas, sucessivas, de capital e juros ao saldo; —————

———Possibilidade de reembolso antecipado da totalidade ou parte do capital em dívida sem penalização para o Município; —————

———Sem comissões. —————

——— ***Pessoal Autárquico*** —————

———(0147/20250317) 12. *Acumulação de funções públicas com atividades privadas. Registo n.º 1580. Análise e Deliberação da Câmara Municipal.* —————

——— *(Documento registado nos serviços camarários, em 2025/03/11, sob o n.º 1580).* —

———Foi presente, na reunião, o processo em apreço, que se encontrava capeado com o respetivo requerimento datado de dez do corrente mês e ano. —————

———O Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Catalino de Almeida Ferraz, usou



da palavra para informar que se tratava de um pedido de acumulação de funções públicas com atividades privadas formulado por uma trabalhadora afeta ao balcão da AIMA - Agência para a Integração, Migração e Asilo de Carregal do Sal e pedido para adoção da semana de trabalho de quatro dias. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Face ao exposto, nos termos do artigo quinquagésimo quinto, número um, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e vinte e treze, de doze de setembro, a Câmara Municipal, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade concordar e aprovar o pedido de acumulação de funções públicas com atividades privadas formulado pela trabalhadora Taís Loureiro Santos, nos termos requeridos, deferindo, ainda, a semana de quatro dias a partir de abril do corrente ano, com a respetiva redução no vencimento. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Orçamento Participativo 2026** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (0148/20250317) 13. *Proposta. Análise e Deliberação da Câmara Municipal.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *(Documento registado nos serviços camarários, em 2025/03/14, sob o n.º 1703).* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Foi presente, na reunião, uma informação/proposta referente ao processo do Orçamento Participativo Municipal do ano de dois mil e vinte e seis, tendo o Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Catalino de Almeida Ferraz e a Vice-Presidente da Câmara Municipal, Maria Izabel Ferreira Antunes d'Azevedo da Silva, dado as explicações tidas por adequadas à boa compreensão do tema em referência, sendo que o documento tinha o seguinte teor: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ «**PROPOSTA** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **À** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Câmara Municipal** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **de Carregal do Sal** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2026.** \_\_\_\_\_

### ————— **Encerramento do Processo do Orçamento Participativo de 2025** —————

————— O novo Orçamento Participativo Municipal inicia-se, formalmente, como definido no Regulamento do Orçamento Participativo Municipal (n.º 1 do artigo 8.º), por uma avaliação do processo implementado no ano anterior, o que já foi feito na reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 12 de dezembro de 2024. —————

### ————— **Plafond do Orçamento Participativo do ano de 2026** —————

————— Em obediência ao ora referido e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do Orçamento Participativo Municipal, **PROPONHO** que o montante a definir e a atribuir seja de €40 000,00 (quarenta mil euros), a contemplar nos documentos previsionais do ano de 2026, nos seguintes termos: —————

————— Carregal Participativo Cidadão – €24 000,00 (vinte e quatro mil euros). —————

————— Carregal Participativo Instituição – €16 000,00 (dezasseis mil euros). —————

### ————— **Tramitação do Orçamento Participativo do ano de 2026** —————

————— Tendo em vista o desenvolvimento do processo de 2026 **PROPONHO** que se mantenham as normas de funcionamento ínsitas no Regulamento do Orçamento Participativo Municipal, sem prejuízo da adoção e rigoroso cumprimento da seguinte operacionalização: —————

————— a) Os projetos a apresentar, por parte dos proponentes, terão de se diferenciar no que diz respeito às modalidades permitidas, de modo a proporcionar, de forma inequívoca, uma correta análise da comissão de análise técnica; —————

————— b) As condições de apreciação, visando a admissão e ou exclusão, estão previstas no artigo 11.º do Regulamento do Orçamento Participativo Municipal, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 50, datado de 10 de março, sob o epíteto Regulamento n.º 302/2023, sendo obrigação da comissão de análise técnica de propostas pedir esclarecimentos e exigir da parte dos proponentes, elementos e ou documentos, caso não



constem das propostas na sua fase inicial, que possam responder aos critérios de ordem legal, financeira e exequibilidade claros, objetivos e transparentes; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_c) Deste modo, as propostas a apresentar pelos proponentes, para além de terem de consagrar a sua distinção objetiva e inequívoca quanto à modalidade a que concorrem, terão de se mostrar autónomas e autossuficientes, ainda que possam corresponder apenas a uma fase ou fases de realização de um projeto mais abrangente, participado ou não por entidades públicas ou privadas, desde que essa fase ou essas fases estejam devida e temporalmente programadas nos seus termos e condições; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_d) Apesar de abrangentes os conceitos preconizados nas alíneas g) e h) do referido artigo 11.º, assistirá à comissão de análise técnica a obrigação e o poder discricionário aquando da respetiva apreciação para analisar e validar, ou não, o garante da exequibilidade legal, técnica, financeira e do fim de interesse público, pelo que será, também, obrigação dos proponentes alcançar com a descrição e junção de elementos e ou documentos a correta e robusta instrução procedimental; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_e) Na modalidade Carregal Participativo Cidadão e no concernente ao montante alocado, cada proposta a apresentar não poderá ser superior a 14 000,00€ (catorze mil euros), sem prejuízo de serem contempladas outras propostas até ao montante global definido; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_f) Na modalidade Carregal Participativo Instituição e no concernente ao montante alocado, cada proposta a apresentar não poderá ser superior a 7 000,00€ (sete mil euros), sem prejuízo de serem contempladas outras propostas até ao montante global definido; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_g) Não serão validadas e desta forma serão excluídas as propostas que se mostrem repetitivas, ou seja, as propostas que sejam substancialmente idênticas a projetos vencedores das três edições anteriores e que se mostrem desconformes com o disposto nas alíneas anteriores, excetuando-se as que alegada e comprovadamente tenham sido

apresentadas como correspondendo a uma fase ou fases de realização de um projeto mais abrangente, participado ou não por entidades públicas ou privadas, desde que essa fase ou fase tenham sido devida e temporalmente programadas nos seus termos e condições; —

———h) No intuito de simplificação o representante das entidades culturais, desportivas, recreativas e de solidariedade social que, nos termos do artigo 6.º do Regulamento do Orçamento Participativo Municipal, deverá ser designado para fazer parte da comissão de análise técnica das propostas, deverá recair na associação que no ano do respetivo Orçamento Participativo comemore o aniversário de referência; —————

———i) No caso de haver mais do que uma associação a comemorar o aniversário de referência, a escolha recairá na associação mais antiga e caso não haja nenhuma associação nessas condições, manter-se-á o representante da associação que estiver em funções no ano anterior; —————

———j) De modo a obviar a uma eventual lacuna na divulgação e informação, o Orçamento Participativo Municipal 2026 terá uma divulgação abrangente, através dos meios ao dispor do Município de Carregal do Sal. —————

———Submeta-se à reunião de Câmara Municipal. —————

———Carregal do Sal, 14 de março de 2025. —————

———a Vice-Presidente da Câmara Municipal, —————

——— Maria Izabel Ferreira Antunes d’Azevedo da Silva», —————

———Face ao exposto, nos termos do artigo quinquagésimo quinto, número um, do anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, a Câmara Municipal decorrida votação nominal deliberou por unanimidade concordar e aprovar a proposta apresentada. —————

———**Pagamentos** —————

———(0149/20250317) 14. Informação dos serviços. Análise e deliberação da Câmara



*Municipal.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_O Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Catalino de Almeida Ferraz, informou o restante Executivo Camarário dos pagamentos havidos, a que se referiam as autorizações do número cento e setenta e seis a setecentos e vinte e oito, no montante de 1 297 014,24€ (um milhão duzentos e noventa e sete mil catorze euros e vinte e quatro cêntimos), todas elas devidamente registadas. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Face ao exposto, nos termos do artigo quinquagésimo quinto, número um, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, a Câmara Municipal tomou conhecimento e, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade concordar e ratificar as decisões proferidas pelo Presidente da Câmara Municipal e/ou pelos Vereadores. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Relativamente a este ponto e às solicitações formuladas pelo Vereador Francisco Rafael Roque Ruas foram prestados os respetivos esclarecimentos. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (0150/20250317) **Encerramento.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_O Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Catalino de Almeida Ferraz, apresentou, de seguida, cumprimentos aos presentes, dando por concluída a agenda da ordem do dia desta reunião, informando que a versão completa do projeto da ata seria remetida aos membros da Câmara Municipal para apreciação que, depois de aprovada, seria por si assinada, conjuntamente com quem a lavrou. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_E, nada mais havendo a tratar, pelo Presidente da Câmara foi declarada encerrada a reunião, quando eram dezanove horas e quinze minutos. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Paulo Jorge Catalino de Almeida Ferraz

\_\_\_\_\_ António Manuel Ribeiro

---